

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2021

PROCESSO DIGITAL

Será exigida assinatura digital
ICP-BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA P. F. SPINASSÉ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08:45 horas do dia 06/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/01/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: 3.438.768,74 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=914829&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 914829

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5299

E-mail: suprimentos@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO.....	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO....	5
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	5
8	DA PARTICIPAÇÃO	5
9	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO	9
11	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	9
12	DA GARANTIA CONTRATUAL	9
13	DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	9
14	DOS SEGUROS	9
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	9
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	10
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	12
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	13
20	DOS RECURSOS	15
21	DO ENCERRAMENTO	17
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	17
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
24	DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO	18
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	41
	ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL	50
	ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS	51
	ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	53
	ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	54
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	78
	ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS.....	79
	ANEXO IX – RELAÇÃO DE ANEXOS	93

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2021-018942**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6271/2020, de 16/11/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Pregoeiro da **CESAN** suprimentos@cesan.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.3 Na hipótese de a **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO”**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, no campo **“MENSAGENS”**.
- 4.5 Qualquer **LICITANTE** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC.
- 4.6 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.7 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “.pdf”, e enviadas para o e-mail: suprimentos@cesan.com.br. Devem ser dirigidas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo processo, que providenciará o protocolo e o encaminhará para o **LICITANTE** impugnante.
- 4.8.1 O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, da impugnação e demais documentos correlatos apresentados, que deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à solicitação.
- 4.8.2 Se para atendimento ao item 4.8.1 for realizado envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018
- 4.8.3 Se para atendimento ao item 4.8.1 for realizado envio por correio, deverá o **LICITANTE** fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 4.8.4 A critério da **CESAN** a **impugnação e documentos correlatos** apresentados pelo **LICITANTE** impugnante poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante (CNPJ, razão social, nome do representante legal, endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao licitante, dando seguimento à licitação.

5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 **Às 09:00 horas do dia 06/01/2022**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 5.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 5.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)** estão discriminados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
- f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 8.9 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.13 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida **subcontratação**, desde que previsto no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.14 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 9.5 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Conforme item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12.2 Na hipótese de a **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO VIII do Edital**.

13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar da **visita/reunião técnica**, desde que prevista e na forma apresentada no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DOS SEGUROS

14.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

17.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

17.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.

17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.

17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

17.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.

17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.

17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.

17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas no Edital.

17.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.19 Os **documentos de habilitação** descritos no **item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO VIII**, deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro, devendo o envio ser feito em meio digital, em formato “.pdf”.
- 17.19.1 O pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, da **Proposta Comercial e seus anexos e dos documentos de habilitação**, que deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação.
- 17.19.1.1 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO VIII** poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 17.19.1.2 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO VI** poderão ser enviados por meio digital, através de link disponibilizado pelo Pregoeiro para upload dos arquivos no dispositivo **CESAN Drive**.
- 17.19.2 Se para atendimento ao item 17.19.1 for realizado envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.19.3 Quando enviados por correio, deverá o **LICITANTE** fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.19.4 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.19.5 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no subitem 17.19 será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.20.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.20**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.19**.
- 17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 O Pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 18.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do RLC;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.8 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.9 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 18.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item de serviço.
- 18.10 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - c) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.
- 19.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**
- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
 - b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Conforme exigido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

OBSERVAÇÕES:

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
 - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
 4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- a) Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - b) Não apresentarem qualquer documento exigido no **item 19** ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 20 DOS RECURSOS**
- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi **declarado vencedor**.
- 20.2 A intenção de interpor recurso deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.
- 20.2.1 Manifestada a intenção de interpor recurso, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

publicidade do ato de declarar o vencedor em meio eletrônico. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recorrente, sem a necessidade de nova notificação, sendo-lhes asseguradas vistas ao processo.

- 20.2.2 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.2.3 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE Declarado Vencedor**.
- 20.2.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE**.
- 20.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 24h (vinte e quatro horas) após o Pregoeiro declarar o vencedor do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 20.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.4 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “.pdf”, e enviadas para o e-mail: suprimentos@cesan.com.br. Devem ser dirigidas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo processo, que providenciará o protocolo e o encaminhará para o **LICITANTE** recorrente.
- 20.4.1 O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, do recurso (ou contrarrazões) e demais documentos apresentados, que deverão ser entregues dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato de declarar o vencedor em meio eletrônico.
- 20.4.2 Se para atendimento ao item 20.4.1 for realizado envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim
Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018.
- 20.4.3 Se para atendimento ao item 20.4.1 for realizado envio por correio, deverá o **LICITANTE** fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 20.4.4 A critério da **CESAN** o recurso (ou contrarrazão) e documentos correlatos apresentados pelo **LICITANTE** recorrente poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 20.5 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 20.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.6 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 20.7 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.

22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 180, do RLC.

22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

22.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no item 22.2.

22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;

b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) A validade da proposta.

22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos estão previstas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

24 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 25.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 25.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 25.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 22 de dezembro de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 2021.018942****1. OBJETO**

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.**
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI** e demais anexos correspondentes do Edital, com os locais previstos de execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Trata-se de proposta de contratação de serviços considerados atividade-meio na Companhia, para os quais a terceirização constitui prática de mercado, tendo em vista os parâmetros de qualidade e eficácia no atendimento às necessidades da **CESAN**, em nível de preços adequado à sua disponibilidade orçamentária. Dessa maneira, pretende-se manter a continuidade nas atividades de apoio que viabilizam condições de higienização das áreas/instalações da Companhia, bem como aquelas atividades complementares e correlatas de apoio (manutenção e conservação de áreas verdes, copa/garçom e movimentação de materiais).
- 2.2 **DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme RLC, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O art. 25, do Regulamento de Licitações da **CESAN** prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a **forma eletrônica**.
- 3.2 O **modo de disputa será aberto**. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
- 3.3 O(s) **SERVIÇO(s)** será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço unitário**.
- 3.4 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MENOR PREÇO**.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de origem própria da **CESAN** conforme **Contas Razão nº 400300303 e 400300326, Centro de Custo nº 6003444100**.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

II. Prazo de mobilização de **07 (sete) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.

5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nas instalações da **CESAN** localizadas na Grande Vitória e no Interior do Espírito Santo, conforme os **(ANEXOS IX) Tabela de Locais de Limpeza e de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Detalhamento e Tabela de Locais de Prestação de Serviço de Copa e Garçom e Serviços Gerais de Movimentação de Materiais**.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão **subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do valor global contratado.

a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.

b) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

c) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com **30 (trinta) dias** de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.

d) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

f) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar **Termo de Compromisso, Público ou Particular**, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social das empresas envolvidas;
- Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

7. CONSÓRCIO

- 7.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
 - b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
 - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 Apresentação dos **documentos de habilitação** descritos no **item 19 do Edital** por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.3 A disponibilidade financeira prevista deverá ser comprovada pelas consorciadas de forma proporcional à participação no consórcio, com um acréscimo de 10% (dez por cento) nos montantes exigidos.
- 7.2.3.1 O acréscimo de que trata o item 7.2.3 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- 7.2.4 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
 - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
 - f) Observada a disposição contida no subitem 7.2.3, deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 7.2.5 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.6 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.4 acima.
- 7.2.7 O **contrato** de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.8 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Visita Técnica que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 8.2 A visita técnica não é obrigatória, porém caso haja interesse da **LICITANTE**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5544, com Boris Carneiro Zúniga (Divisão de Serviços Gerais e Transportes da CESAN)**. O agendamento deverá ser solicitado até 05 dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita/reunião técnica**.
- 8.4 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG) – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES (A-DST)**, expedirá a **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA, conforme ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita/reunião técnica**, deverá emitir e anexar à proposta a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA, conforme ANEXO VIII – RELAÇÃO DE**

MODELOS, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:

9.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santader, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

9.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue à **CESAN** em meio digital (formato PDF, preferencialmente pesquisável), impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias **contados da data da entrega da nota fiscal**.

9.2.1 As notas fiscais emitidas e encaminhadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no subitem 9.2.

9.3 Deverá ser emitido boletim de medição de acordo com os critérios técnicos da unidade gerenciadora do **CONTRATO** e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual, caso o ISSQN seja devido no município de prestação; ou, nota fiscal única caso o ISSQN seja devido na sede do estabelecimento prestador, mesmo se a **CESAN** for substituto tributário neste município e efetuar a retenção.

9.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

9.5 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN** – RLC, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 9.5.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de contabilidade da **CESAN** o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base de cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado;
- 9.5.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.6 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições e com validade hábil, com respaldo jurídico da **CESAN**.
- 9.7 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.8 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, em meio digital (formato PDF, preferencialmente pesquisável), dos seguintes documentos, em todas as medições:
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - d) Guia de Recolhimento do FGTS ou eSocial devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE ou eSocial, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - e) Cópia do DARF em concomitância com o relatório da GFIP ou eSocial;
 - f) Relação de empregado que atuam no CONTRATO, resumo da folha de pagamento e correspondente comprovante de pagamentos/créditos;
 - g) Comprovante de pagamento vale transporte e vale refeição.
- 9.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 9.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.12 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.13 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322/2021, de 14/06/2021.
- 9.14 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.15 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.16 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.17 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.18 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.19 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.20 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser conservadas pelo licitante durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano a partir da data do orçamento referencial da **CESAN** ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left(\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right)$$

ONDE:

R = parcela de reajuste.

P_0 = preço inicial do contrato.

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência inicial dos preços (data-base): **janeiro/2021**.

- 10.2 Os índices acima serão obtidos através da divulgação pelo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

- b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

c) **Caução em dinheiro:**

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada à **CESAN**.

11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

SEGUROS

11.8 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

12. QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no Edital (regularidade FGTS e INSS).

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores aos pretendidos pela **CESAN**, neste caso, para a parcela mais significativa, quais sejam, serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.3.1.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.3.1.2 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

12.3.1.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.3.2 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

12.3.3 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

13. ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

14.4 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.5 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

15. PREÇOS

15.1 O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.438.768,74 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **janeiro/2021**.

15.2 O orçamento foi obtido com base em composição de custos dos serviços.

15.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
2. Mão-de-obra.
3. Transportes e deslocamentos em geral.
4. Seguros em geral.
5. Materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos **SERVIÇOS**.
6. Materiais de uso exclusivo da **CESAN** (conforme lista do **ANEXO IX) Materiais e Utensílios de Limpeza, EPIs e EPCs, insumos de Jardinagem e Movimentação de Materiais, combustíveis de Equipamentos de Jardinagem e Limpeza (Varrição de Pátios) e Materiais de Consumo Direto da CESAN**).
7. Encargos sociais e insumos, inclusive os complementares, tais como: uniformes, equipamentos de proteção individual, vale transporte, vale alimentação e demais benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva vigente, bem como obrigações fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
8. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
9. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Despesas administrativas e financeiras;
 - Impostos previstos por lei incidentes sobre o faturamento;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

➤ **Recomendações gerais para a elaboração da Proposta Comercial de Preços**

R1 O valor referencial adotado pela **CESAN** para licitação dos serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes está embasado em estimativas de produtividade. Cabe ao licitante avaliar previamente as condições de execução do contrato e a possibilidade de implementação de ganhos de eficiência, definindo seus próprios índices de produtividade e a quantidade de profissionais necessários para realizar os serviços, desde que atinja o fim a que se destina, com a eficácia, segurança e qualidade requeridas.

R2 A gestão dos recursos humanos a serem utilizados é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** prestadora de serviços, cabendo a essa o dimensionamento das necessidades de profissionais necessários e suficientes para a execução dos serviços, gerenciando eventuais faltas/reposições, que constitui o seu negócio. A **CONTRATADA**, no fiel cumprimento das cláusulas contratuais, deverá executar as atividades com presteza, qualidade e pontualidade, estabelecendo a programação das rotinas de atividades a serem desenvolvidas conforme necessidade da **CESAN**.

R3 Na composição de custos devem ser considerados os pisos salariais das categoriais profissionais constantes do ANEXO II – **Tabela de Salários 02** – Área de atuação Industrial, da Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMPE-ES – SEACES 2021/2021, inclusive o dimensionamento estimado de um encarregado(a) e um supervisor(a) para acompanhamento das rotinas dos serviços nas diversas localidades de execução.

R4 No Serviço de Copa e Garçom foram considerados nas estimativas os custos com materiais e utensílios de copa e cozinha por posto, bem como com garrafas térmicas e cafeteiras elétricas industriais a serem disponibilizadas pela **CONTRATADA** (para quantitativos previstos desses dois últimos itens, ver **(ANEXO IX) Estimativa de equipamentos necessários para realização dos serviços contratuais**).

R4.1 Para quantificar a demanda da **CESAN**, estão previstos **09 postos (locais) de copa**, caracterizados preponderantemente como espaços para rotinas de preparo de café com uso de máquinas para tal finalidade. Sendo assim, desse total, estimou-se o uso efetivo de horas de mão-de-obra na execução da atividade, devidamente convertidos para dias dentro do mês; assim, ao se consultar o **(ANEXO IX) Tabela de Locais de Prestação de Serviço de Copa e Garçom e Serviços Gerais de Movimentação de Materiais**, para locais de copa/garçom, deve-se ter em mente que: **1)** em Carapina o tempo médio da atividade é de 2h 30 min/dia de segunda à sexta-feira; **2)** no CENTRAL - Ed. BEMGE, o serviço de garçom demanda atendimento dedicado (8h/dia) de segunda à sexta-feira; **3)** os **07 postos** restantes operam em média 2h/dia de segunda à sexta-feira.

R6 Os Serviços Gerais de Movimentação de Materiais atenderão à demanda com atendimento dedicado ao Almoxarifado de Carapina.

R7 Ressalvado o Serviço de Copa e Garçom, todos os demais serviços serão realizados de segunda a sábado.

R8 As unidades de medida utilizadas para contratação dos serviços são:

- A) Limpeza, Asseio e Conservação Predial: metro quadrado (m²) por mês;
- B) Limpeza de Caixas D'água – Sob Demanda: metro cúbico (m³) por demanda atendida (previsão de limpeza com frequência quadrimestral);
- C) Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: metro quadrado (m²) por mês;

D) Copa e Garçom e Serviços Gerais de Movimentação de Materiais: posto/dia.

R9 Para todos os profissionais alocados na execução dos serviços (exceto Garçom, encarregado(a) e supervisora(a)), deve-se observar o adicional de 20% insalubridade, conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMPE-ES – SEACES 2021/2021, devido à intercambialidade e prática habitual de aproveitamento da mão-de-obra nas rotinas dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

R10 Na rotina de limpeza das instalações operacionais (ETAs - Estações de Tratamento de Água) da **CESAN** em Aracruz (Região Litorânea), Timbuí e Fundão, conforme (**ANEXO IX Tabela de Locais de Limpeza e de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Detalhamento**, com programação mensal prevista para tais áreas, a Companhia disponibilizará e arcará com os gastos de veículo de passeio e veículo leve de carga com motoristas (terceirizados), para traslado da equipe/pessoal e equipamentos/materiais da **CONTRATADA**, ficando a cargo desta, em contrapartida, o gasto relacionado à alimentação dos motoristas, nessa ocasião.

R11 Os (**ANEXOS IX) Materiais e Utensílios de limpeza, EPIs e EPCs, insumos de jardinagem e movimentação de materiais, combustíveis de equipamentos de jardinagem e limpeza (varrição de pátios) e materiais de consumo direto da CESAN e Estimativa de equipamentos necessários para realização dos serviços contratuais** são de caráter orientativo, para fins de valoração dos serviços, devendo ser levando em conta o consumo previsto de itens de uso exclusivo pela **CESAN** (sabonetes, detergente líquido e esponja), listados no primeiro anexo em questão.

R11.1 Considerou-se uma moto de 125 cc para uso do encarregado(a) na rotina de circulação para acompanhamento diário das atividades nas áreas da **CESAN** na Grande Vitória (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória).

R12 Estas recomendações possuem caráter indicativo, não esgotando todas as nuances de custos envolvidos nos serviços, cabendo às licitantes diligenciar e esclarecer suas dúvidas no que couber, seja através de Visita/Reunião Técnica não obrigatória aos locais de execução dos serviços ou através de perguntas via canal próprio disponibilizado pela Unidade de Licitação/Pregoeiro da **CESAN**.

16. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES (A-DST)** da **CESAN**.

17.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e nas **REGRAS BÁSICAS DE**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.

- 17.3 Os **SERVIÇOS** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 17.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 17.3.2 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 17.3.3 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
 - 17.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
 - 17.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
 - 17.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
 - 17.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
 - 17.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18. OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 - 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
 - 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
 - 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 19.6** acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 19.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 19.16 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses **SERVIÇOS** deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.17 O responsável pela coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.20 Deverá apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo à Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.21 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de **declaração da CONTRATADA** (conforme modelo constante no **(ANEXO VIII do Edital)** sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.22 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 19.24 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:

- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).
- b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA, LTCAT, PCMSO, PCMAT, Relação dos EPIs por cargo ou função, ASOs, treinamentos, ficha de entrega de EPIs, ordem de serviço de segurança e medicina, plano de segurança do trabalho, relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções, relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados, relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado etc). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPPs (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPPs de todos os empregados.

19.25 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referentes às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
- c) Demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.

19.26 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

19.27 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
- c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

20.1.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 20.1.4 **As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do **subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE**

PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
....., QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....
.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2021-018942**, cujo resultado foi aprovado pela em sua reunião nº, de e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de **Deliberação nº**, de, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 e seus anexos;**
b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão discriminados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO**, no valor de R\$(_____), na modalidade de_____.
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

5.3 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

8.1 Conforme **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme item 19 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES (A-DST)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.

- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

- 17.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.

- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

- 19.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 19.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---	---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO** será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO TOTAL
001	5990000592	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	m²	250.558,56	6,96	1.743.887,58
002	5990000593	ÁREAS INTERNAS – LABORATÓRIOS	m²	5.340,36	12,65	67.555,55
003	5990000594	ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/ GALPÕES	m²	33.775,44	3,09	104.366,11
004	5990000595	ÁREAS INTERNAS – OFICINAS	m²	19.930,32	3,49	69.556,82
005	5990000596	ÁREAS INT C/ESPAÇOS LIVRES–SAGUAO, HALL,SALÃO	m²	1.883,76	5,22	9.833,23
006	5990000597	ÁREAS EXT-PISOS PAV ADJACENTES/CONT EDIFICAÇÕES	m²	67.571,64	3,49	235.825,02
007	5990000598	ÁREAS EXTERNAS–VARR DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	m²	564.192,36	0,68	383.650,80
008	5990000599	ÁREAS EXT-PÁTIOS E ÁREAS VERDES–MED FREQUÊNCIA	m²	38.878,80	0,29	11.274,85
009	5990000600	ÁREAS EXT–COL DETR EM PATIOS E AREAS VERDES – FREQUÊNCIA DIÁRIA	m²	208.834,08	0,05	10.441,70
010	5990000601	VIDROS EXTERNOS - FREQU TRIMESTRAL (S/EXP À SITUAÇÃO DE RISCO) – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL)	m²	20.125,56	1,59	31.999,64
011	5990000602	VIDROS EXTERNOS - FREQU SEMESTRAL (C/EXP À SITUAÇÃO DE RISCO) – FREQUÊNCIA SEMESTRAL	m²	7.474,68	3,17	23.694,74
012	5990000603	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA – FREQ SOB DEMANDA	m³	1.017,00	239,95	244.029,15
013	5990000604	MANUT E CONSERV DE GRAMADOS AREAS PLANAS	m²	23.568,00	2,38	56.091,84
014	5990000605	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	m²	23.568,00	3,18	74.946,24

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO TOTAL
015	5990000606	PODA DE PEQUENA MONTA	m ²	23.568,00	4,77	112.419,36
016	5990000607	SERVIÇO DE COPA E GARÇON	UN (Posto/dia)	750,00	178,36	133.770,00
017	5990000608	SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	UN (Posto/dia)	626,16	200,31	125.426,11
VALOR TOTAL DO LOTE						3.438.768,74

NOTAS:

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**
3. ***Nota:** Preços unitários referenciais máximos para fins de aceitabilidade da proposta comercial pela **CESAN**.

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL****1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em áreas definidas no (ANEXO IX) **Tabela de Locais de Limpeza e de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Detalhamento** e listagem estimativa de materiais e equipamentos conforme (ANEXOS IX) **Materiais e Utensílios de Limpeza, EPIs e EPCs, insumos de Jardinagem e Movimentação de Materiais, combustíveis de Equipamentos de Jardinagem e Limpeza (Varrição de Pátios) e Materiais de Consumo Direto da CESAN e Estimativa de Equipamentos necessários para realização dos serviços contratuais.**

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**A) ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS**

Características: consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

A1 DIÁRIA

- A1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- A1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- A1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete nos respectivos sanitários;
- A1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- A1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, dentre outros mobiliários;
- A1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- A1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- A1.8 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

A1.9 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

A1.10 Limpar os elevadores (onde houver) com produto adequado;

A1.11 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

A1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

A2 SEMANAL

A2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

A2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

A2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

A2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

A2.5 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

A2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

A2.7 Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

A2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

A2.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

A3 MENSAL

A3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

A3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

A3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

A4 TRIMESTRAL

A4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

A4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

A4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

A5 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

B) ÁREAS INTERNAS – LABORATÓRIOS

Características: consideram-se como áreas internas – laboratórios – as áreas destinadas exclusivamente aos trabalhos de pesquisas e/ou análises laboratoriais.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

B1 DIÁRIA

- B1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- B1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, dentre outros mobiliários;
- B1.3 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- B1.4 Limpar superfícies, pias e cubas com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- B1.5 Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- B1.6 Limpar assentos (onde aplicável) com pano úmido ou saneante domissanitário desinfetante compatível, mantendo-os em adequadas condições de conservação higienização durante todo o horário previsto de uso;
- B1.7 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- B1.8 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- B1.9 Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante;
- B1.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

B2 SEMANAL

- B2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

- B2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- B2.4 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- B2.5 Limpar os azulejos e superfícies similares com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- B2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- B2.7 Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- B2.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

B3 MENSAL

- B3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- B3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- B3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

B4 TRIMESTRAL

- B4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- B4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- B4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

B5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- B5.1 No desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório.
- B5.2 Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, em caráter excepcional e ato contínuo, diretamente pelo empregado da **CONTRATADA** ao responsável pelo laboratório;
- B5.2 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- B5.3 Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de microorganismos que porventura sejam utilizadas.

C) ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/GALPÕES

Características: consideram-se como áreas internas – almoxarifados/galpões – as áreas utilizadas para depósito/ estoque/guarda de materiais diversos.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

C1 DIÁRIA**Áreas administrativas de almoxarifados**

- C1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- C1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, dentre outros mobiliários;
- C1.3 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- C1.4 Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete nos respectivos sanitários;
- C1.5 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidade e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- C1.6 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- C1.7 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- C1.8 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- C1.9 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- C1.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Áreas operacionais de almoxarifados/ galpões

- C1.11 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- C1.12 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- C1.13 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

C2 SEMANAL**Áreas administrativas de almoxarifados**

- C2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- C2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- C2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- C2.4 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- C2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- C2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- C2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Áreas operacionais de almoxarifados/galpões

- C2.8 Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas e outras sujidades.

C3 QUINZENAL**Áreas operacionais de almoxarifados/galpões**

- C3.1 Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;
- C3.2 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis".
- C3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

C4 MENSAL**Áreas administrativas de almoxarifados**

- C4.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- C4.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- C4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

C5 TRIMESTRAL**Áreas administrativas de almoxarifados**

- C5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- C5.2 Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

C5.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

C6 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

D) ÁREAS INTERNAS - OFICINAS

Características: consideram-se como áreas internas – oficinas – aquelas destinadas à execução de serviços de reparos, manutenção montagem e limpeza de equipamentos, maquinários e materiais.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

D1 DIÁRIA

Áreas administrativas da oficina

- D1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- D1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, dentre outros mobiliários;
- D1.3 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- D1.4 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- D1.5 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- D1.6 Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete nos respectivos sanitários;
- D1.7 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- D1.8 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- D1.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Áreas operacionais da oficina

- D1.10 Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pela **CESAN**;
- D1.11 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- D1.12 Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pela **CESAN**;
- D1.13 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

D2 SEMANAL**Áreas administrativas da oficina**

- D2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- D2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- D2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- D2.4 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- D2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- D2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- D2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

D3 MENSAL**Áreas administrativas da oficina**

- D3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- D3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- D3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

D4 TRIMESTRAL**Áreas administrativas da oficina**

- D4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- D4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- D4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

D5 SEMESTRAL**Áreas operacionais da oficina**

- D5.1 Lavar o piso com solução desengraxante usando equipamento apropriado;
- D5.2 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

D6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- D6.1 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- D6.2 Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza - solventes e estopas contaminadas, borras oleosas e outros.

E) ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO/ HALL/ SALÃO

Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como saguão, *hall* e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

E1 DIÁRIA

- E1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- E1.2 Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio dentre outros mobiliários;
- E1.3 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- E1.4 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- E1.5 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- E1.6 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- E1.7 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- E1.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

E2 SEMANAL

- E2.1 Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- E2.2 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- E2.3 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- E2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- E2.5 Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- E2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- E2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

E3 MENSAL

- E3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- E3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

E4 TRIMESTRAL

- E4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- E4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- E4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

E5 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

F) ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos ou operacionais, revestidas de cimento, lajota, cerâmica e afins.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

F1 DIÁRIA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- F1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- F1.2 Limpar/remover o pó de capachos;
- F1.3 Limpar adequadamente cinzeiros;
- F1.4 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- F1.5 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Companhia, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- F1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- F1.7 Lavar os pisos, preferencialmente, nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas..

F2 SEMANAL

- F2.1 Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item F4 a seguir;
- F2.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

F3 MENSAL

- F3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- F3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

F4 UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- F4.1 A limpeza de arruamentos e passeios deverá ser feita preferencialmente pela varredura e recolhimento de detritos, devendo-se evitar a lavagem com água potável, com preferência por água de reúso, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

F5 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

G) ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da **CESAN**.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

G1 DIÁRIA

- G1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CESAN**;
- G1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- G1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Companhia, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- G1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

G2 UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- G2.1 A limpeza de arruamentos e passeios deverá ser feita preferencialmente pela varredura e recolhimento de detritos, devendo-se evitar a lavagem com água potável, com preferência por água de reúso, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

H) ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – MÉDIA FEQUÊNCIA (1 VEZ POR QUINZENA)

Características: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados que necessitam de limpeza quinzenal.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

H.1 QUINZENAL

- H.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela **CESAN**;
- H.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**;
- H.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CESAN**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Companhia, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- H.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

H.2 UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- H2.1 A limpeza deverá ser feita preferencialmente pela varrição e recolhimento de detritos, devendo-se evitar a lavagem com água potável, com preferência por água de reúso, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

I) ÁREAS EXTERNAS: COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES – FREQUÊNCIA DIÁRIA

Características: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

I1 DIÁRIA

I1.1 Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela **CESAN**;

I1.2 Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CESAN, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Companhia, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

J) VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos sem exposição à situação de risco aqueles localizados nas fachadas das edificações, que não exijam trabalho em altura acima de 2 metros do nível inferior. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

J1 QUINZENAL

Limpar todos os vidros externos – face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

J2 TRIMESTRAL

Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

K) VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA SEMESTRAL (com exposição a situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos com exposição à situação de risco aqueles localizados nas fachadas das edificações, que exijam trabalho em altura acima de 2 metros do nível inferior. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

K1 QUINZENAL

Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

K2 SEMESTRAL

Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

L) LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA – SOB DEMANDA

Características: considera-se a limpeza de cada reservatório (caixa d'água) que armazene água tratada destinada ao consumo nas instalações prediais da **CESAN**.

L1 FREQUÊNCIA SOB DEMANDA

L1.1 Efetuar a assepsia completa da caixa d'água, realizando a limpeza adequada de todo o compartimento, suas paredes, pisos, cantos, chanfros, ralos, enfim, todas as dimensões planas que compõem seu volume total;

L1.2 Privilegiar a limpeza em dias e horários previamente acordados com a **CESAN**, em que a demanda/consumo de água seja reduzida, visando evitar a falta de abastecimento na edificação.

L1.3 Atentar para a característica de espaço confinado do reservatório (caixa d'água), quando couber, adotando todas as providências relacionadas à segurança do pessoal direcionado para os serviços nesse tipo de local, incluindo análise preliminar da tarefa.

M) LIMPEZA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO**M1 FREQUÊNCIA SOB DEMANDA**

M1.1 Efetuar a limpeza e higienização de cadeiras de escritório/longarinas com estofado, preferencialmente fazendo uso de equipamentos do tipo jateadora e extratora, sob demanda e mediante programação tempestivamente comunicada e prazo definido em conjunto com a fiscalização da **CESAN**.

3 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da **CESAN**, respeitada a jornada de 44 horas semanais (de segunda-feira a sábado) e o período entre 06 e 17h.

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas e materiais de uso exclusivo da **CESAN**, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

4.1 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 4.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 4.1.3 Disponibilizar recursos em quantidade necessária à prestação dos serviços, bem como os materiais de uso exclusivo da **CESAN** (sabonetes, detergente e esponja) para atendimento à demanda efetiva;
- 4.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;
- 4.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, substituindo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de panes. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar choque elétrico e danos na rede elétrica;
- 4.1.6 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos/containers para transporte de lixo, escadas, dentre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CESAN**;
- 4.1.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas, bem como garantir a execução de cada tipo de serviço em suas correspondentes frequências;
- 4.1.8 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- 4.1.9 Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela continuidade essencial dos serviços contratados, de modo a minimizar eventuais impactos na rotina diária;
- 4.1.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de serviços da **CESAN** e tomar as providências pertinentes;
- 4.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CESAN**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho;
- 4.1.13 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.1.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.15A **CONTRATADA** deverá distribuir, nos sanitários, papel higiênico, papel toalha e sabonete, de forma a garantir a continuidade de seu abastecimento;

4.1.16 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

4.1.17 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.1.18 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CESAN**;

4.1.19 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da **CESAN**;

4.1.20 Atender de imediato às solicitações da **CESAN** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.1.21 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante (**CESAN**), obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

4.1.21.1 Os serviços podem incluir a demanda eventual por necessidades relacionadas a mudanças e deslocamento de equipamentos e entrega materiais (móveis e utensílios de escritório, materiais de copa/consumo/expediente, dentre outros), entre Unidades da **CESAN** num mesmo local ou entre localidades diferentes, cabendo à **CONTRATADA** gerir e disponibilizar seus recursos humanos para tais ocasiões, quando solicitada.

4.2 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS

4.2.1 Comunicar prontamente ao Fiscal de serviços da **CESAN** ocorrências verificadas durante a rotina dos serviços e que tenham impacto sobre as instalações prediais, tais como:

- Vazamentos em descargas, torneira ou sifão de lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;

- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Revestimento de piso solto;
- Outros eventos que impliquem em mobilização com fins de manutenção e asseio do ambiente identificado.

5 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CESAN

A **CESAN**, na qualidade de Contratante, obriga-se a:

- 5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal e gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 5.2 Indicar as instalações sanitárias;
- 5.3 Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 5.5 Fornecer papel higiênico e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;
- 5.6 Auxiliar, quando necessário, na programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- 5.7 Receber os descartes, encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
 - 5.7.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
 - 5.7.2 Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias a sua consecução.
- 1.2 O serviço de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes compreende os seguintes itens de execução:
 - Manutenção e conservação de Gramados em Áreas Planas;
 - Manutenção e conservação de Jardins;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de médio porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 12 metros).

1.3 O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão-de-obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

1.4 Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência das áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza, a conservação e a ordem do(s) jardim(ns);
- Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme padrão que atenda ao nível de qualidade esperado pela Contratante (**CESAN**).

2.2 A **CONTRATADA** deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

2.2.1 Manutenção e conservação de Gramados em áreas planas:

- Acompanhamento operacional periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise Química do Solo, se necessária;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos envolvidos;
- Capinação;
- Coleta, remoção e destinação final de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação, preferencialmente com água de reúso;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replântio;
- Reposição de terra;
- Roçada.

2.2.2 Manutenção e conservação de Jardins:

- Acompanhamento operacional periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- Análise Química do Solo, se necessária;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos envolvidos;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação, preferencialmente com água de reúso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos Jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replanteio;
- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes;
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

2.2.3 Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de médio porte - ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 12 metros):

- Acompanhamento técnico periódico;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

- 2.3 Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais e resíduos oriundos da limpeza geral de áreas verdes e poda, em especial, galhos e outros resultantes de cortes, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, observadas as normas técnicas e legislação que regulamentam essa rotina.

3 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da **CESAN**, respeitada a jornada de 44 horas semanais (de segunda-feira a sábado) e o período entre 06 e 17h.

4 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas verdes, nas dependências da **CESAN** destinadas para este fim, observando:

4.1 Condições de prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes:

- a) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OIS, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- c) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- d) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato;

4.2 Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:

- a) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais, dentre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante (**CESAN**);
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- e) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes à **CESAN**, e eventualmente disponibilizados à **CONTRATADA**, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- f) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de Fiscal designado pela **CESAN**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- g) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- h) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização de materiais e equipamentos utilizados.

4.3 Do pessoal da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- c) Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve disponibilizar no local de trabalho os recursos necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Cabe à **CONTRATADA** manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- e) Em relação ao pessoal empregado no serviço, a **CONTRATADA** deverá:
 - Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Fiscalização da **CESAN** eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho.
 - Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências da **CESAN**, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço.
 - Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.
 - Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da Fiscalização da **CESAN**.
 - Manter no local de trabalho um representante (encarregado), como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá as solicitações e contatos junto à **CESAN**. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários.
- f) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela continuidade essencial dos serviços contratados, de modo a minimizar eventuais impactos na rotina diária;
- f) Todas as determinações dadas pelo Fiscal de serviços da **CESAN** ao representante (encarregado) citado serão consideradas como dirigidas à **CONTRATADA**;
- g) Correrão às expensas da **CONTRATADA** quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus empregados;
- h) A **CONTRATADA** deve comunicar, sempre que possível, ao Fiscal de serviços da **CESAN** quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Companhia em seus processos;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- j) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos para as atividades contratuais.

SERVIÇO DE COPA E GARÇOM

1 OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COPA E GARÇOM

Os serviços serão prestados em locais e instalações disponibilizados pela **CESAN** visando ao atendimento predominante de clientes internos, compreendendo, dentre outras, as seguintes rotinas diárias:

- Preparo do café, chá/infusões, água quente para diversas Unidades, na localidade da **CESAN** atendida;
- Distribuição das garrafas térmicas com o café, chá/infusão ou água quente preparados;
- Limpeza e conservação das instalações de copa e cozinha e demais utensílios e equipamentos necessários aos serviços;
- Atendimento às demandas em reuniões internas que requeiram sejam servidos: café, chá/infusão e/ou água;
- Atendimento dedicado com garçom para a Diretoria da **CESAN**.
- Acompanhamento, por encarregado(s) da **CONTRATADA**, das entregas de materiais de consumo e expediente diversos (açúcar, café, papel toalha, dentre outros) destinados a localidades da **CESAN** (via de regra, na Grande Vitória), adquiridos pela Companhia através de contratos específicos de fornecimento de materiais.

2 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 2.1 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos (destacando-se as cafeterias elétricas industriais, coadores, garrafas térmicas e, ainda, no caso do posto de Garçom, copos/xícaras, talheres e insumos correspondentes e limpeza) que garantam a disponibilidade e continuidade dos serviços;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 2.2 Manter, durante o serviço nas dependências da **CESAN**, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da **CONTRATADA**, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
- 2.3 Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a **CESAN** e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.
- 2.4 Zelar pela disponibilidade e continuidade dos serviços no atendimento às demandas, primando pelo asseio, qualidade e pontualidade no preparo e distribuição dos itens de consumo (café, chá/infusões, água quente), responsabilizando-se pela(s) manutenção(ções), troca(s), substituição(ções) ou reposição(ções) de equipamentos e utensílios que se façam necessários.
- 2.5 Disponibilizar Serviço de Garçom, com atendimento diferenciado à Diretoria da **CESAN**.
- 2.6 Acompanhar, através de encarregado(s) designado(s) para a tarefa, a entrega mensal programada de materiais de consumo e expediente diversos (açúcar, café, papel toalha, dentre outros) que seja adquiridos pela **CESAN**, nas localidades da Grande Vitória indicadas pelo Fiscal do Contrato.
- 2.7 Atentar para o nível de consumo de insumos próprios e os disponibilizados pela Contratante (**CESAN**), visando à reposição tempestiva e ao uso racional, evitando o desperdício, sempre orientando seus empregados nesse sentido.
- 2.8 Adotar todas as medidas preventivas em relação à segurança no trabalho, implementando treinamentos similares aos preconizados para os demais serviços contratuais.
- 2.9 Acompanhar as atividades e rotinas diárias através de seu(s) preposto(s) e encarregado(s) designados para tal, otimizando seus recursos humanos e materiais para atender da melhor maneira possível às demandas da **CESAN**.

3 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, respeitada a jornada de 44 horas semanais (de segunda-feira à sexta-feira) e o período entre 06 e 17h, visando à necessidade de atendimento das Unidades da **CESAN**.

4 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CESAN

- 4.1 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas.
- 4.2 Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da **CONTRATADA** envolvidos na execução dos serviços;
- 4.3 Disponibilizar instalações de copa e cozinha e infraestrutura adequada para realização dos serviços, bem como para funcionamento e uso adequado dos equipamentos necessários às atividades, especialmente as cafeteiras elétricas industriais e suprimento de água potável.
- 4.4 Fornecer o café e o açúcar que serão utilizados no preparo pela **CONTRATADA**.

4.5 Informar previamente sobre as entregas de materiais de consumo e expediente diversos destinados a localidades da **CESAN**, visando permitir o acompanhamento pelo(s) encarregado(s) da **CONTRATADA**.

4.6 Dirimir dúvidas pertinentes às atividades ou peculiaridades de locais onde os serviços sejam prestados.

SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

1 OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

1.1 Os serviços consistem na movimentação, mudança e disposição adequadas de materiais, insumos e outras pequenas cargas em ambientes eminentemente operacionais de almoxarifados, galpões e oficinas, visando à organização ou distribuição entre Unidades da **CESAN**, num mesmo local ou entre localidades diferentes.

1.2 As rotinas relacionadas aos serviços envolvem, entre outras:

- Carga e descarga de caminhões contendo produtos/materiais diversos, tais como: tubos e conexões de PVC e ferro fundido, bem como cal ensacada e cloro em cilindro vedado, para estações de tratamento de água;
- Movimentação de materiais de almoxarifados, galpões e oficinas;
- Disposição adequada de sucatas e entulhos;

1.2.1 As atividades serão preponderantemente executadas no Almoxarifado Central da **CESAN** em Carapina – Serra - ES.

2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, respeitada a jornada de 44 horas semanais (de segunda-feira a sábado) e o período entre 06 e 17h, visando à necessidade de atendimento das Unidades da **CESAN**.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** - <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/> - Políticas
- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** - <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções – Normas e Prescrições - Vigentes

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.22 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....
Empresa (responsável - nome cargo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE** ou do **Consórcio**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE** / **Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / **Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / **Consórcio**)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº _____ VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do PREGÃO – CESAN Nº 146/2021**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;

IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da visita/reunião técnica referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is).
GERÊNCIA DE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da visita/reunião técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS**2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/_____
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.01.2021, considera-se Parte Relacionada:

I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;

II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;

III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021; IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021;

V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV". O

declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como
_____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

ANEXO IX - RELAÇÃO DE ANEXOS

TABELA DE LOCAIS DE LIMPEZA E DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – DETALHAMENTO

 Tabela de Locais de Limpeza e de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - Detalhamento					
GRANDE VITÓRIA					
Município	Localidade	Referência	Serviços	ÁREA (m²)	
Serra	Carapina	Centro Administrativo e Operacional de Carapina	Áreas Internas – Pisos Frios	5.744,38	
			Áreas Internas – Laboratórios	13,13	
			Áreas Internas – Almoarifados/ Galpões	1.462,58	
			Áreas Internas – Oficinas	1.248,16	
			Áreas Internas com espaços livres – Saguão, Hall e Salão	111,04	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	2.218,25	
			Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	42.091,36	
			Áreas Externas – Coleta de detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária	17.402,84	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	389,67	
			Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	103,94	
			Manutenção e Conservação de Gramados em Áreas Planas	1.964,00	
			Manutenção e Conservação de Jardins	1.964,00	
			Podá de Pequena Monta	1.964,00	
			Áreas Internas – Pisos Frios	199,50	
	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	31,09			
	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	68,20			
	ETA Rel's Magos	Áreas Internas – Pisos Frios	300,49		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	34,85		
		Áreas Internas – Pisos Frios	54,69		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	14,40		
Vitória	ETE Camburi		Áreas Internas – Pisos Frios	449,50	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	34,50	
			Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	244,00	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	25,00	
	Santa Lúcia		Áreas Internas – Pisos Frios	351,66	
			Áreas Internas – Almoarifados/ Galpões	40,00	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	272,08	
			Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	2.729,36	
	Ed. Rui Barbosa		Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência	682,34	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	66,92	
			1º andar	Áreas Internas – Pisos Frios	109,56
				Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	16,74
		3º Andar	Áreas Internas – Pisos Frios	705,96	
			Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	75,48	
		4º Andar	Áreas Internas – Pisos Frios	234,27	
			Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	29,19	
	Atendimento Vitória		Áreas Internas – Pisos Frios	225,94	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	25,20	
			2º andar	Áreas Internas – Pisos Frios	1.145,12
				Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	80,16
Central - Ed. BEMGE		3º andar	Áreas Internas – Pisos Frios	1.145,12	
			Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	80,16	
Alberto Torres		Áreas Internas – Pisos Frios	22,52		
		Áreas Internas – Almoarifados/ Galpões	40,24		
		Áreas Internas – Oficinas	90,30		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	118,56		
Santa Clara		Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	574,71		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	10,71		
		Áreas Internas – Pisos Frios	398,56		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	88,00		
	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	16,64			
Vila Velha	Cobi	ETA Cobi	Áreas Internas – Pisos Frios	1.486,74	
			Áreas Internas – Laboratórios	95,20	
			Áreas Internas – Almoarifados/ Galpões	476,20	
			Áreas Internas – Oficinas	204,52	
	Atendimento Vila Velha	2º andar	Áreas Internas com espaços livres – Saguão, Hall e Salão	40,94	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	526,58	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	64,39	
			Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	131,51	
	Boa Vista		Áreas Internas – Pisos Frios	193,70	
			Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	13,56	
			Áreas Internas – Pisos Frios	198,59	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	59,96	
	Cobilândia	Alto Recalque	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	102,56	
			Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência	1.605,37	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	18,14	
			Áreas Internas – Pisos Frios	215,90	
	Caçaroça	Baixo Recalque	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	20,31	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	113,39	
			Áreas Internas – Pisos Frios	152,00	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	72,00	
ETE Araçás		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	46,57		
		Áreas Internas – Pisos Frios	326,39		
		Áreas Internas – Laboratórios	134,50		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	43,88		
Cariacica	ETA Vale Esperança	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	133,23		
		Áreas Internas – Pisos Frios	68,23		
		Áreas Internas – Laboratórios	34,75		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	30,89		
Vale Esperança	Escritório do Pólo de Manutenção	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	150,40		
		Áreas Internas – Pisos Frios	280,00		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	101,93		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	26,41		
ETA Rio Duas Bocas		Áreas Internas – Pisos Frios	68,06		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	49,52		
		Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	83,48		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	10,38		
Viana	ETA Viana	Áreas Internas – Pisos Frios	46,42		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	55,45		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	21,15		

 Tabela de Locais de Limpeza e de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - Detalhamento					
LITORAL					
Regional	Localidade	Referência	Serviços	ÁREA (m ²)	
Litorânea Norte	Fundão	Pólo Praia Grande	Áreas Internas – Pisos Frios	98,53	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	148,75	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	21,98	
		ETA Fundão	Áreas Internas – Pisos Frios	Áreas Internas – Pisos Frios	47,91
				Áreas Internas – Laboratórios	15,55
				Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	330,58
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	Áreas Internas – Pisos Frios	3,44
				Áreas Internas – Pisos Frios	39,93
				Áreas Internas – Laboratórios	7,65
	Aracruz	ETA Santa Cruz	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	88,76	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	2,90	
			Áreas Internas – Pisos Frios	27,94	
		ETA Coqueiral de Aracruz	Áreas Internas – Laboratórios	Áreas Internas – Laboratórios	12,05
				Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	19,17
				Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	9,25
			Áreas Internas – Pisos Frios	Áreas Internas – Laboratórios	33,39
				Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	21,43
				Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	30,92
	ETA Barra do Sahy	Áreas Internas – Pisos Frios	Áreas Internas – Laboratórios	17,54	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	19,47	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	8,97	
		ETA Barra do Riacho	Áreas Internas – Laboratórios	Áreas Internas – Pisos Frios	20,80
				Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	9,13
				Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	15,25
ETA Vila do Riacho	Áreas Internas – Laboratórios	Áreas Internas – Pisos Frios	12,63		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	31,30		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	9,31		
	Áreas Internas – Pisos Frios	Áreas Internas – Laboratórios	15,26		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	12,20		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	27,42		
Litorânea Sul	Guarapari	ETA Guarapari	Áreas Internas – Pisos Frios	490,00	
			Áreas Internas – Pisos Frios	250,00	
			Áreas Internas – Pisos Frios	170,00	
		Comercial	Áreas Internas – Pisos Frios	172,24	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	3,63	
			Áreas Internas – Pisos Frios	351,72	
		Escritório Regional	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	55,00	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	69,30	
			Áreas Internas – Pisos Frios	99,50	
		Escritório Eletromecânica / Cantina / Depósitos / Banheiros	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	315,20	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	12,60	
			Áreas Internas – Pisos Frios	160,00	
	Oficina Eletromecânica / Antigo Almoarifado / Antigo Polo de Água	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	126,00		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	14,20		
		Áreas Internas – Pisos Frios	99,50		
	Manutenção e Operação do Sistema - Muquiçaba	Áreas Internas – Almoarifados/ Galpões	112,50		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	11,00		
		Áreas Internas – Pisos Frios	19,80		
	Anchieta	ETA Ubu	Áreas Internas – Laboratórios	7,92	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	19,85	
			Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	2,08	
		ETA Iriri	Áreas Internas – Pisos Frios	32,14	
			Áreas Internas – Laboratórios	7,21	
			Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	53,43	
Piúma	Pólo	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	4,11		
		Áreas Internas – Pisos Frios	563,53		
		Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	35,61		
	ETA Piúma	Áreas Internas – Pisos Frios	49,49		
		Áreas Internas – Laboratórios	13,12		
		Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	5,60		

LOCAIS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (SOB DEMANDA)

 Locais de Limpeza de Caixas d'água (sob demanda - previsão de frequência: quadrimestral)						
Município	Localidade	Referência	Serviços	Quantidade de caixas	Capacidade (m³)	Volume TOTAL (m³)
Serra	Carapina	Portaria Norte Sul	Limpeza de caixa d'água - Sob demanda	2	1,00	2,00
		Rio Itaúnas		1	0,25	0,25
		Rio Cricaré		4	2,00	8,00
				1	1,00	1,00
		Rio Guandu (e Anexo Copa/Cozinha e Vestiário)		1	1,00	1,00
				1	2,00	2,00
		Rio Jabuti e Vestiário		1	15,00	15,00
				2	1,00	2,00
		Rio Santa Maria da Vitória		1	1,00	1,00
		Rio Duas Bocas		2	1,00	2,00
		Rio Jacarandá		3	1,00	3,00
		Rio Castelo		2	2,00	4,00
		Rio Benevente e Rio Novo		2	2,00	4,00
Pátio do Almoarifado	2	1,00	2,00			
ETA Carapina	2	1,00	2,00			
RESUMO						
Município	Localidade	Referência	Serviços	Quantidade de caixas	Capacidade (m³)	Volume TOTAL (m³)
Serra	Carapina		Limpeza de caixa d'água - Sob demanda	27	32,25	49,25
SUBTOTAL SERRA						49,25
Cariacica	Vale Esperança	Escritório do Pólo de Manutenção		2	3,00	6,00
SUBTOTAL CARIACICA						6,00
Vila Velha	Cobi	ETA Cobi		1	1,00	1,00
	Boa Vista			2	0,50	1,00
				1	1,00	1,00
	Cobilândia	Alto Recalque		1	0,50	0,50
	Caçaroca	Baixo Recalque		1	1,00	1,00
SUBTOTAL VILA VELHA				6	1,00	6,00
						10,50
Vitória	ETE Camburi			2	5,00	10,00
	Santa Lúcia			3	1,00	3,00
	Santa Clara		2	3,00	6,00	
SUBTOTAL VITÓRIA					19,00	
TOTAL (m³)						84,75

TABELA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

 Tabela de Locais de Prestação de Serviço de Copa e Garçom e Serviços Gerais de Movimentação de Materiais						
GRANDE VITÓRIA						
Município	Localidade	Referência	Serviços	Nº de Postos	Dias trabalhados/mês por posto (total de horas convertidas para dias)	Total de dias/mês
Serra	Carapina	Centro Administrativo e Operacional de Carapina	Serviço de Copa e Garçom	1	6,18	6,18
			Serviços Gerais de Movimentação de Materiais	2	26,09	52,18
	ETE Camburi		Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
Vitória	Santa Lúcia		Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
	Edifício Rui Barbosa		Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
	Central - Ed. BEMGE					
			(nesta localidade, o Serviço será de Garçom, visando atender à Diretoria da CESAN)	1	21,74	21,74
Vila Velha	Santa Clara		Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
	Cobi	ETA Cobi	Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
	Pólo de Boa Vista		Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
Cariacica	Vale Esperança	ETA Vale Esperança	Serviço de Copa e Garçom	1	4,94	4,94
		Escritório do Pólo de Manutenção				
TOTAL de Postos de Copa e Garçom				9	62,50	62,50
TOTAL de Postos de Movimentação de Materiais				2	26,09	52,18

MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, EPIS E EPCS , INSUMOS DE JARDINAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, COMBUSTÍVEIS DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (VARRIÇÃO DE PÁTIOS) E MATERIAIS DE CONSUMO DIRETO DA CESAN

 Materiais e Utensílios de limpeza, EPIS e EPCS , insumos de jardinagem e movimentação de materiais, combustíveis de equipamentos de jardinagem e limpeza (varrição de pátios) e materiais de consumo direto da CESAN Estimativa de quantidades para fins de entrega total mensal em todas as áreas onde os serviços são realizados (as quantidades podem variar conforme a efetiva execução e consumo nas áreas)			
Itens de uso direto na realização dos serviços			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal
1	Álcool líquido 70% 1 litro	Litro	120
2	Cera líquida incolor 5 litros	Unidade	24
3	Cera líquida preta 5 litros	Unidade	20
4	Cloro líquido 1 litro (água sanitária)	Unidade	185
5	Desinfetante floral 5 litros (concentrado)	Unidade	4
6	Esponja de aço - 8 unidades	Pacote	44
7	Esponja dupla face	Unidade	320
8	Flanela branca	Unidade	134
9	Pano de chão alvejado	Unidade	164
10	Multiuso 500 mL	Unidade	208
11	Limpa vidros 500 mL	Unidade	30
12	Lustra móveis 200 mL	Unidade	12
13	Sabão em pó (500 g)	Unidade	70
14	Sabão em barra 200 g	Unidade	46
15	Saponáceo cremoso 500 mL	Unidade	73
16	Detergente 500 mL	Unidade	340
17	Pedra sanitária	Unidade	30
18	Saco de lixo 240 litros (preto)	Unidade	1.000
19	Saco de lixo 100 litros (preto)	Unidade	3.750
20	Saco de lixo 40 litros (preto)	Unidade	2.450
21	Saco de lixo 20 litros (preto)	Unidade	1.350
22	Saco de lixo 100 litros (diversas cores)	Unidade	1.500
23	Saco de lixo 60 litros (diversas cores)	Unidade	2.100
24	Saco de lixo 40 litros (diversas cores)	Unidade	500
25	Saco de lixo 20 litros (diversas cores)	Unidade	400
26	Balde PVC	Unidade	10
27	Pá de lixo com cabo (escritórios)	Unidade	10
28	Pá de lixo zincada com cabo (campo)	Unidade	25
29	Rodo	Unidade	10
30	Vassoura piaçava nº 05	Unidade	10
31	Vassoura de piaçava tipo garí	Unidade	25
32	Luva de látex multiuso (par)	Par	73
33	Protetor solar 1 L	Unidade	2
34	Protetor solar 200 mL	Unidade	4
35	Luva de raspa cano curto (par)	Par	30
36	Máscara de proteção sem válvula descartável	Unidade	60
37	Protetor facial	Unidade	4
38	Óculos de proteção incolor	Unidade	20
39	Nylon quadrado para roçadeira (bobina 2 kg)	Unidade	1
40	Gasolina	Litro	60
41	Óleo 2T (500 mL)	Unidade	2
42	Diesel (máquina varredeira)	Litro	65
Itens de uso exclusivo da CESAN com fornecimento no contrato e entrega concomitante aos demais utilizados diretamente na realização dos serviços			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal
43	Sabonete líquido desengraxante 5 litros	Unidade	6
44	Sabonete espuma embalagem 5 litros	Unidade	5
45	Sabonete líquido 5 litros	Unidade	80
46	Detergente líquido 500 mL	Unidade	200
47	Esponja plástica para limpeza 100x 75 x 30 mm	Unidade	200

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE USO EXCLUSIVO DA CESAN
(MARCAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE)**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO
1	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM 5 L; - PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADE DAS MÃOS; - NEUTRO; - COM TENSOATIVOS COMBINADOS COM SOLVENTES POLARES E APOLARES. DEVENDO CONTER NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - CUIDADOS ESPECIAIS; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. Marcas similares ou de melhor qualidade: Arkilimp, Audax, Premisse, Ricie.
2	SABONETE ESPUMA EMBALAGEM 5 LITROS	SABONETE ESPUMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM 5L; - INDICADO PARA A LIMPEZA DAS MÃOS; - pH 6,5 7,5; DEVENDO CONTER NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - CUIDADOS ESPECIAIS; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. Marcas similares ou de melhor qualidade: Arkilimp, Audax, Premisse, Ricie.
3	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MÃOS; - FRAGRÂNCIA: ERVA-DOCE; - ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 5 L; - ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO. Marcas similares ou de melhor qualidade: Arkilimp, Audax, Lahas, Premisse, Ricie.
4	DETERGENTE LÍQUIDO 500 mL	DETERGENTE LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL COM TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR; - VOLUME: 500ml; - FRAGRÂNCIA INODORA; - BIODEGRADÁVEL; - PH NEUTRO. INFORMAÇÕES DESCRITAS NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - ADVERTÊNCIAS; - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE. Marcas similares ou de melhor qualidade: Limpol, Ypê, Barra.
5	ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE	ESPONJA DE LIMPEZA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ESPUMA PLÁSTICA; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 x 75 x 30 mm; - DUPLA FACE. INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM: - INSTRUÇÕES DE USO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - PRODUTO CERTIFICADO NA ANVISA / MS; - TELEFONE DE EMERGÊNCIA; - ADVERTÊNCIAS. COMPOSIÇÃO: - AGENTE ANTIBACTERICIDA; - ESPUMA PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL; - SER RECICLÁVEL. Marcas similares ou de melhor qualidade: Bettanin, Limpapano, Scotch-Brite.

**ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS CONTRATUAIS**

 Estimativa de equipamentos necessários para realização dos serviços contratuais (esta lista não é exaustiva, podendo a contratada utilizar-se de alternativas tecnológicas)			
Item	Equipamento/ Ferramenta / Utensílio	UNIDADE	Quantidade (A)
1	Aspirador de pó industrial 30 litros	Unidade	1
2	Aspirador de pó industrial 60 litros	Unidade	1
3	Lavadora de piso industrial	Unidade	1
4	Máquina varredeira de rua (Diesel)	Unidade	1
5	Máquina varredeira manual	Unidade	1
6	Motopoda de galhos	Unidade	1
7	Moto serra	Unidade	1
8	Lavadora de alta pressão	Unidade	2
9	Aspirador e extrator para sólidos e líquidos	Unidade	1
10	Aspirador de pó comum	Unidade	1
11	Escada dobrável (4x3 - 12 degraus)	Unidade	1
12	Escada extensível vazada	Unidade	1
13	Enceradeira industrial	Unidade	3
14	Máquina de café (6 litros/ 8 litros)	Unidade	6
15	Máquina de café (20 litros)	Unidade	7
16	Máquina de café (50 litros)	Unidade	3
17	Roçadeira a gasolina	Unidade	3
18	Triciclo de pedal (distribuição de garrafas de café na CESAN Carapina)	Unidade	1
19	Placa para piso molhado	Unidade	55
20	Escada de 5 degraus	Unidade	25
21	Escada de 7 degraus	Unidade	7
22	Pulverizador costal manual	Unidade	2
23	Soprador de folhas (STIHL)	Unidade	1
24	Bomba sapo	Unidade	2
25	Container VR 10 pés (armazenamento dos equipamentos e ferramentas)	Unidade	1
26	Carrinho coletor de lixo 240 litros	Unidade	6
27	Conjunto aplicador de cera 45 cm com cabo de alumínio	Unidade	6
28	Motocicleta 125 cc (para uso do encarregado)	Unidade	1
29	Garrafa térmica 1 litro tipo pump	Unidade	333
30	Ferramentas diversas (pá, enxada, rastelo etc) e utensílios de copa (copos, xícaras, talheres, coadores)	Unidade	Variável

**FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
(AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – FAQs)**

		FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - FAQs					
CONTRATO Nº	UNIDADE	DATA	BOLETIM DE MEDIÇÃO	PERÍODO			
	A-DST		Nº				
OBJETO RESUMIDO				GESTOR DO CONTRATO			
Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, Copa e Garçom e Serviços Gerais de Movimentação de Materiais							
CONTRATADA				FISCAL CESAN			
1.0 ASPECTO - QUALIDADE							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES		
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	25%	3	100%			
1.2	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	25%	3				
1.3	QUALIDADE E QUANTIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS	25%	3				
1.4	MANUTENÇÃO DOS INSUMOS	25%	3				
2.0 ASPECTO - PRAZO							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES		
2.1	TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	25%	3	100%			
2.2	TEMPO DE ENTREGA DE INSUMOS	25%	3				
2.3	PONTUALIDADE	25%	3				
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO	25%	3				
3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES		
3.1	SUPERVISÃO TÉCNICA	20%	3	100%			
3.2	ADMINISTRAÇÃO	20%	3				
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	20%	3				
3.4	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À MÃO-DE-OBRA	20%	3				
3.5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	20%	3				
4.0 ASPECTO - SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES		
4.1	ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO	20%	3	100%			
4.2	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPIs E EPCs	20%	3				
4.3	SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	60%	3				
CONCEITO				=	EXCELENTE		
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO		FISCAL DO CONTRATO		GESTOR DO CONTRATO		RESPONSÁVEL CONTRATADA	
3	ATENDE						
1	ATENDE PARCIALMENTE						
0	NÃO ATENDE						
X	NÃO AVALIADO						